

da verificação de todos os requisitos positivos ou da inverificação de todos os requisitos negativos da admissibilidade do recurso, nem, muito menos, que tenha de alegar e provar que as irregularidades arguidas são susceptíveis de influir no resultado geral da eleição do respectivo órgão autárquico (artigo 160.º, n.º 1, da LEOAL). Este último não é sequer um requisito de admissibilidade do recurso, mas mera causa de paralisação do efeito invalidante da ilegalidade verificada, que o Tribunal aprecia oficiosamente, dado dispor de elementos (os resultados do apuramento geral) que lhe permitem aferir daquela possibilidade de influência. Aliás, nem todas as ilegalidades implicam anulação da eleição e repetição do acto eleitoral (cf., por exemplo, o recente Acórdão n.º 545/2005, em que se concedeu provimento ao recurso eleitoral, determinando-se a rectificação de votos atribuídos a determinada lista, apesar de essa rectificação em nada afectar a atribuição de mandatos, já que, no caso, não havia necessidade de repetição do acto eleitoral, e o Acórdão n.º 563/2005, desta data, proferido em caso em que ocorria diferença de um voto entre as 1.ª e 2.ª listas, e no qual, se o Tribunal Constitucional tivesse considerado válidos os dois votos na 2.ª lista que foram considerados nulos e objecto de protesto, também não determinaria a repetição do acto eleitoral mas antes que a assembleia de apuramento geral procedesse a novo apuramento, com a apontada alteração da qualificação dos votos, de que resultaria a vitória da lista recorrente).

Por isso, divergi do precedente acórdão enquanto aponta como deficiência da petição de recurso a omissão, pelo recorrente, de alusão à influência das irregularidades denunciadas sobre o resultado final.

Por outro lado, e também contrariamente ao decidido no precedente acórdão, entendo, face ao teor da petição de recurso apresentada pelo recorrente, «ser possível determinar os actos que pretende impugnar». Esses actos são, como se expôs supra, no n.º 1, os actos (ou comportamentos materiais) das mesas das três assembleias de voto identificadas que permitiram o exercício do direito de sufrágio em situações violadoras das normas legais aplicáveis, pondo em causa os pressupostos da presencialidade e do segredo de voto, isto é, em suma, o exercício livre e consciente do direito de voto.

Não constando dos autos as actas das assembleias de voto em causa, não existem elementos para tomar posição quer quanto à ocorrência de outros motivos impeditivos do conhecimento do mérito do recurso, quer quanto a este mérito. — *Mário Torres*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 23 523/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Andrea Zita Costa Botelho:

Presidente — Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão dos Santos, investigador principal da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

- Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores.
- Doutor João José Monteiro de Mora Porteiro, professor auxiliar da Universidade dos Açores.
- Doutora Ana Cristina de Matos Ricardo Costa, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
- Doutor José Lino Costa, investigador do Instituto de Oceanografia da Universidade de Lisboa.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 23 524/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Cláudia Inês Botelho de Oliveira:

Presidente — Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão dos Santos, investigador principal da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

- Doutor Luís Manuel Quintais Cancela da Fonseca, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve.
- Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor João Pedro da Silva Ramos Barreiros, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor João Manuel dos Anjos Gonçalves, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 23 525/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Maria Carolina Pacheco Carvalho:

Presidente — Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

- Doutora Margarida Angélica Pires Pereira Esteves, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Regina Maria Pires Toste Tristão da Cunha, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
- Doutora Rosalina Maria de Almeida Gabriel, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
- Doutora Helena Maria Gregório Pina Calado, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 23 526/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Elizabete Alexandra da Costa Fernandes:

Presidente — Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

- Doutor José Eduardo Silvério Ventura, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Isabel Maria Cogumbreiro Estrela Rego, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
- Doutora Rosalina Maria de Almeida Gabriel, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
- Doutora Helena Maria Gregório Pina Calado, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 23 527/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Matemática (área de especialização em Ensino) requeridas pela licenciada Susana Margarida Arraijal Mendes Furtado Raposo:

Presidente — Doutora Ana Paula de Ornelas Garrão, professora auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

- Doutor João Filipe Lacerda dos Santos, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutora Susana Paula Graça Carreira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 23 528/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Aida de Fátima Brasil Vieira:

Presidente — Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

- Doutor César Augusto Canelhas Freire de Andrade, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Alberto Vieira Ferraz Pinheiro, professor associado da Universidade dos Açores.

Doutora Zilda Terra Tavares de Melo França, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor João Carlos Carreiro Nunes, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 23 529/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Matemática (área de especialização em Ensino) requeridas pela licenciada Sónia Rodrigues da Costa:

Presidente — Doutora Maria Isabel de Oliveira Marques Ribeiro, professora auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor Luís Augusto Miranda Correia, professor associado com agregação da Universidade do Minho.

Doutora Ana Maria Silva Pereira Henriques Serrano, professora auxiliar da Universidade do Minho.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 23 530/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Manuel Célio de Jesus da Conceição — nomeado provisoriamente, em regime de exclusividade, professor associado do grupo de Linguísticas e Literaturas, área científica de Linguística, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 220, considerando-se rescindido o contrato anterior.

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Académicos e Administrativos

Edital n.º 900/2005 (2.ª série). — *Referência CD-Q-61-DRH/2005.* — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 5 — Física.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que

foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do Novo Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º II e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2, sendo dada preferência aos candidatos com especialização na área da Física da Matéria Condensada: Crescimento e Caracterização de Materiais.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 48.º, 49.º, n.º 2, e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

27 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.